

## **LEI Nº 3.334 DE 16 DE MARÇO DE 2004**

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A fração de terras constituída de parte do leito da Rua José Maria Fernandez, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup>, (hum mil e oitocentos metros quadrados), situado no Loteamento Parque Industrial, entre as quadras 05 e 06, bem de uso comum do povo, fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único – Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará, o seguinte imóvel:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua José Maria Fernandez, com área superficial de 1.800,00 m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados), situada entre as QUADRAS 05 e 06, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, em três segmentos de retas, a saber: partindo da Rua Pedro Toniolo, onde mede 50,00 m. no sentido Oeste/Leste, com parte do mesmo Leito da Rua José Maria Fernandez, a seguir onde mede 4,00 m. no sentido Sul/Norte, com parte do mesmo Leito da Rua José Maria Fernandez, e finalmente 50,00 m. no sentido Oeste/Leste, com o lote nº 03, da Quadra 05, do Loteamento Parque Industrial, ao SUL, onde mede 100,00 m., sendo 50,00 m. com o lote nº 09 e 50,00 m. com o lote nº 01, da Quadra 06, do Loteamento Parque Industrial, a LESTE, onde mede 20,00 m. com o Antigo Leito da Rua João Carlos Machado e, ao OESTE, onde mede 16,00 m. com a Rua Pedro Toniolo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de março de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se